



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00955 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
44B5E47FA7BA16E66D75BE2BA14CF877

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017 Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2017/2019.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Tempo de
Contribuição e Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e, com base no Processo Administrativo nº 036/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a Servidora **Matildes Pereira de Santana**, RG nº 0312763778 e CPF nº 872.630.845-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204454, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$1.218,10 (hum mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), composto de vencimento base - R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 48/2007.

Art.3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 070 de 27 de Outubro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coração de Maria, 20 de novembro de 2017.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017 Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº208 de 16 de julho de 1997, e as suas alterações, em observação também as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei 12.435/2011. Considerando a 90ª reunião ordinária do CMAS realizada em 20 de novembro de 2017, na qual deliberou para a gestão 2017/2019 uma data para a eleição e empossa da Sociedade Civil resolve:

Art.1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2017/2019 do CMAS, dar-se-á em foro próprio, que será constituído por meio de Assembleia, especialmente convocada pela Presidência do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art.2º Convocar as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, de acordo com Decreto nº 6.308/2007, com atuação no Município de Coração de Maria para participação no Fórum Eleitoral.

Parágrafo único - Com esteio no Art. 37da Constituição Federal de 1988, em respeito ao princípio da publicidade informamos que a Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Coração de Maria, no dia 13 de dezembro de 2017, das 14:00 às 17:00 na Câmara de

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Vereadores, situada na Rua das Algarobas, nº 189, Centro, Coração de Maria-BA, convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município. (DOM).

Art.3º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitora integrada por 03 conselheiros da sociedade civil, para coordenar o processo de habilitação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados, postulantes a entidades candidatas e eleitoras.

§ 1º Caberá ao CMAS eleger em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

§ 4º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 3º A Comissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§ 1º Verificar com base nas normativas vigentes a documentação das entidades ou organizações de usuários, das entidades e organizações de

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes habilitação.

§ 2º Habilitar entidades ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes a candidato (a), bem como as postulantes a eleitora.

§ 3º Divulgar a relação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, designarem entidade candidato (a), bem como as postulantes a eleitoras.

Art.4º A representação das entidades e organizações de assistência social, ou grupo de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição de conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física indicada.

§ 1º A representação diante do CMAS deverá ser outorgada a pessoa física que componha estatutariamente a direção a entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§ 2º Para os grupos e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução do CNAS nº 24/2006.

Art.5º A realização da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – CMAS, para o biênio 2017-2019, conforme descrição seguir:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, escolhidos da seguinte forma:

- a. 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 01 (um) representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

Parágrafo único - Os 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal deverão se apresentar na Assembleia munidos de documento assinado pelo Prefeito Municipal que comprovem a sua designação para compor o CMAS.

Art.6º A realização do fórum: O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 14:00 às 17:00 hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, o qual nomeará e empossará os eleitos.

Art.7º A realização da inscrição: A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Câmara Municipal, situada à Rua das Algarobas, nº 189, Centro, Coração de Maria – BA.

§ 1º Para a inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data da postagem dos documentos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

§ 2º No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos.

- a) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 02(dois) anos no município, especificando a forma de atuação;
- b) Cópia de Ata de Fundação;
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- e) Ofício indicando um representante da entidade e um suplente;
- f) Ofício indicando qual a representação que a entidade deseja representar na eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social, como eleitora e/ou como candidata.

Art.8º Da Habilitação das entidades para o processo eleitoral: Encerrada o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e apresentará à Assembleia a relação de Entidades e Grupos Organizados habilitados, a fim de proceder a escolha da composição final do Referido Conselho.

§ 1º A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, imediatamente, em reunião paralela à assembleia, divulgando seus resultados à mesa.

Valéria Araújo Cotias Silva
Presidente - CMAS